



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 039/1.994

Autoriza Leilão de Veículos de propriedade da Administração Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU' E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Leilão dos Veículos da Administração Municipal, conforme discriminação:

I - Veículo marca "Volks" Santana GLS 2000, com capacidade para 05(cinco) passageiros, cor prata, combustível a Gasolina, nº de Chassis 9BWZZZ32ZKPO41294, Placa MS 0039, ano de Fabricação 1.989;

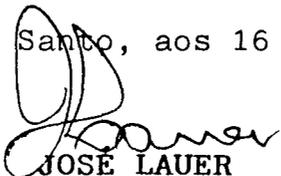
II - Veículo "FORD" F 75, com capacidade para 700 Kg, cor Bege, Combustível à Álcool, nº do Chassis LA3BA871914, Placa MS 0011, ano de Fabricação de 1.983;

III - Veículo "FORD" F 75, com capacidade para 700 Kg, Cor azul, Combustível à Gasolina, nº do Chassis LA3BAB71515 REM, Placa MS 0041, ano de Fabricação 1.983.

Art. 2º - O resultado financeiro advindo dos bens leiloados será aplicado na aquisição de um veículo tipo automóvel para o Gabinete do Prefeito Municipal e um veículo utilitário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 16 de maio de 1.994.

  
JOSE LAUER

Prefeito Municipal